



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, desafixei do quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, cópia fiel do(a) presente _____, onde esteve afixado desde 10 de 03 de 2022, objetivando a publicidade do texto legal. Colinas, 18 de 03 de 22

CONTRATO Nº 032-02/2022

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FABIANE DA ROSA FIEL DA COSTA 55857302072**, CNPJ 45.384.635/0001-78, com sede na rua Padre Máximo Rinaldi, nº 189, casa, bairro Lajeadinho, Encantado/RS, representada pela Sra. **FABIANE DA ROSA FIEL DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 558.573.020-72, RG nº 5037853859, residente e domiciliada Padre Máximo Rinaldi, nº 189, casa, bairro Lajeadinho, Encantado/RS ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo de Inexigibilidade nº 006-02/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para promoção do evento Veloterra 2022, sendo que a empresa deverá se responsabilizar por:

- Trofeus para todas as categorias;
- Som no local compatível com o tamanho do ambiente;
- Narrador do evento;
- Alvará da federação;
- Ambulância com UTI, para o caso de acidentes;
- Equipe de trabalho para cenografia;
- Equipe técnica do evento;
- Alimentação para toda a equipe que trabalhará no evento por 07 dias (dias de montagem, desmontagem e o evento em si);
- Combustível;
- Mídias de divulgação do evento (radio, cartazes...);

1.2 - A contratada deverá estar com todo o evento organizado até o dia 11 de novembro, data de início do evento.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à **CONTRATADA**, aos serviços prestados, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: transporte da equipe, cenários, alimentação e hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, mediante Nota Fiscal onde deverá constar o número da Inexigibilidade, nº 006-02/2022.

2.2 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O evento ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2022, sendo que a estrutura deverá estar montada e organizada a partir do dia 11 de março de 2022.

3.2 - O atraso injustificado na apresentação sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A **CONTRATADA** fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.



4.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante da Administração, **Edelbert Jasper**.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

5.1.3 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

5.1.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.1.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX E OUTROS RECURSOS

2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - 522

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

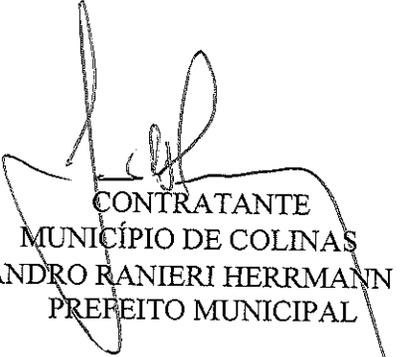
comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas, 10 de março de 2022.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
FABIANE DA ROSA FIEL DA COSTA 55857302072
FABIANE DA ROSA FIEL DA COSTA
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF

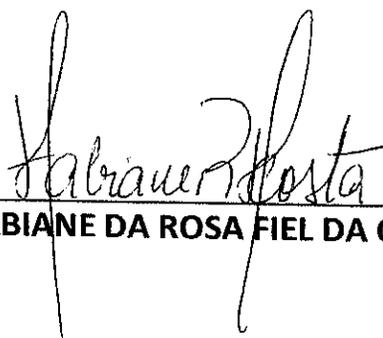
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIANE DA ROSA FIEL DA COSTA, brasileira, casada, aposentada, CPF n.º 558.573.020-72 residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1427, nº 401, Bairro Centro, no município de Encantado/RS.

OUTORGADO: ANDRÉ TRAMONTINI DA COSTA, brasileiro, casado, empreendedor, inscrito no CPF 642.510.470-87, residente e domiciliado a Rua Padre Máximo Rinaldi, 189, Bairro Lajeado, no município de Encantado/RS.

PODERES: O Outorgante confere poderes ao outorgado para os fins constantes do objeto do presente mandato, inclusive os contidos nas cláusulas “ad judicium” e “et extra”, podendo representar o outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo, ainda, transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, tomar ciência de despachos, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive substabelecer, com reserva ou no todo, em conjunto ou separadamente, **especialmente para representar a presente sociedade da empresa FRF PRODUTORA DE EVENTOS, inscrita no CNPJ 45.384.635/0001-78**

Encantado, 11 de março de 2022



TABELIONATO DE ENCANTADO

FABIANE DA ROSA FIEL DA COSTA



TABELIONATO DE NOTAS DE ENCANTADO - RS



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de FABIANE DA ROSA FIEL DA COSTA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE.

Leticia T. Schuck
Escrevente


Leticia Tais Schuck - Escrevente Autorizada
Encantado, 11 de março de 2022